



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.992 / ANO XII / 06 PÁGINAS PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- CONTRATOS 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 6

DECRETOS

DECRETO Nº 18.146, de 18/12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado no SEI nº 80019/2020,

RESOLVE

SUSPENDER, a partir 15 de dezembro de 2020, o Contrato de Trabalho do Sr. ROBERTO PELLISSARI, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, período durante o qual fica desligado da Folha de Pagamento de Pessoal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 18.147, de 18/12/2020

Suspende a execução dos Contratos ns. 005/2018 e 017/2020 firmados entre a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT e Cidatec Tecnologia e Sistema Ltda, os quais tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e disponibilização de plataforma tecnológica para operacionalização do Estar Digital e de pontos de venda de créditos do sistema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI n. 79363/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica suspensa a execução dos Contratos de Prestação de Serviços ns. 005/2018 e 017/2020, firmados entre a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT e Cidatec Tecnologia e Sistema Ltda, os quais tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e disponibilização de plataforma tecnológica para operacionalização do Estar Digital e de pontos de venda de créditos do sistema.

Parágrafo único – Enquanto perdurar este Decreto ficam proibidos quaisquer pagamentos à empresa e a utilização dos serviços previstos nos contratos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 18.148, de 18/12/2020

Suspende o serviço de Estacionamento Rotativo de Veículos no Município de Ponta Grossa – Estar, a partir de 21 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI n. 79363/2020,

Considerando a suspensão dos Contratos de Prestação de Serviços firmados com Cidatec Tecnologia e Sistema Ltda conforme Decreto n. 18.147/2020;

Considerando que se faz imperiosa a reorganização do serviço de Estacionamento Rotativo de Veículos no Município de Ponta Grossa – Estar;

DECRETA

Art.1º. Ficam suspensas, a partir de 21 de dezembro de 2020, as atividades do Estacionamento Rotativo de Veículos no Município de Ponta Grossa – Estar, dispensado o recolhimento do preço público correspondente e a imposição de penalidades relacionadas ao Estar.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.149, de 18/12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 79363/2020,

RESOLVE

DESIGNAR CLAUDIO GROKOVSKI, Secretário Municipal da Fazenda, para responder como ordenador de despesa para o pagamento de salários e encargos sociais vinculados à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT até o dia 31/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.119, de 15/12/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.250.323,59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o protocolo SEI 79698/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.250.323,59 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais, e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH		
98- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04.004.04.122.0017.2.018.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
129- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
04.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.007.04.126.0026.2.022.	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA		
144- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.451.0022.2.432.	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DA CPS		
228- 4.5.90.65.00.00	01000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		1.000.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ARRANJO PRODUTIVO LOCAL		
05.008.11.334.0073.2.443.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
267- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		1.400,00
269- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.955,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.071.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
423- 4.4.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		417.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		

08.001.10.122.0899.8.871.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMS	
492- 3.3.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.368,59
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.085.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
552- 4.4.90.52.00.00	00107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.002.12.365.0080.1.087.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVIT.DOS CENTROS MUN.DE EDUC.INFANTIL	
625- 4.4.90.51.00.00	00107 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.1.138.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROCURADORIA GERAL	
846- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
238- 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
239- 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.10.122.0010.2.251.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
479- 3.3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	2.750,99
480- 3.3.90.33.00.00	00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
482- 3.3.90.35.00.00	00303 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
483- 3.3.90.36.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33,00
485- 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.584,60
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.001.12.365.0205.2.077.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL	
542- 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.955,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0205.2.082.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
610- 3.3.90.32.00.00	00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
09.002.12.361.0215.2.084.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
615- 3.3.90.33.00.00	00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.160.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
847- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
849- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.131, de 17/12/2020

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI 79720/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625, de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
18.001.15.451.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.	
5 - 3.1.90.94.00.00	00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
18.001.15.451.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPLAN.	
2 - 3.1.90.11.00.00	00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.135, de 17/12/2020

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 24.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI n. 79574/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

27.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
27.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27.004.08.243.0045.6.022.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI AÇÕES	
113 - 3.3.90.39.00.00	00935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

27.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
27.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27.004.08.243.0045.6.022.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI AÇÕES	
111 - 3.3.90.32.00.00	00935 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.137, de 17/12/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 307.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o Sei n. 80198/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
90 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	307.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.160.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
847 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.138, de 17/12/2020

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 1.735.935,25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI n. 80198/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.735.935,25 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
6 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	

03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0010.2.006.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
40 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	139.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.	CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
03.005.15.482.0008.2.009.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
88 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.008.28.846.0000.0.002.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	
167 - 3.1.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	108.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
185 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.20.122.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
277 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.060.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
369 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.10.122.0010.2.251.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
475 - 3.1.90.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
477 - 3.1.90.94.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235,25
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF.PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.103.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
779 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
781 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.160.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
850 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO - SMG	
14.001.04.122.0010.2.163.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	
876 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16.001.06.122.0010.2.165.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP	
898 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25.001.18.122.0010.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
989 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00

26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	
26.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
26.001.08.122.0010.2.310.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1078 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28.001.27.122.0010.2.370.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
1172 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
29.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
29.001.04.122.0010.2.380.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1240 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0010.2.006.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.	CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
03.005.15.482.0008.2.009.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
72 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
89 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.008.28.846.0000.0.002.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	
168 - 3.1.90.03.00.00	01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	108.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
184 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.20.122.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
276 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.060.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
368 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.10.122.0010.2.251.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
474 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
478 - 3.3.90.14.00.00	00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	235,25
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF.PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF.PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.103.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
778 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.160.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
848 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO - SMG	
14.001.04.122.0010.2.163.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	
873 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16.001.06.122.0010.2.165.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCS	
896 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25.001.18.122.0010.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
986 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	
26.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
26.001.08.122.0010.2.310.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1075 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28.001.27.122.0010.2.370.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
1169 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
29.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
29.001.04.122.0010.2.380.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1237 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.139, de 17/12/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI n. 79.989/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AMTT	
6 - 3.1.90.16.00.00	00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
23.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
23.004.26.782.0147.2.220.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PG. VER. OLDEMAR ANDRADE	
85 - 3.1.90.11.00.00	00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
23.004.15.451.0088.2.219.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE TRANSPORTES	
62 - 3.1.90.13.00.00	00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.140, de 17/12/2020

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI n.80138/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

17.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	
17.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17.001.24.722.0010.2.175.	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA TV EDUCATIVA	
5- 3.1.90.16.00.00	00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
6- 3.1.90.94.00.00	00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

17.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	
17.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17.001.24.722.0010.2.175.	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA TV EDUCATIVA	
3- 3.1.90.11.00.00	00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.141, de 17/12/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.225.398,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o SEI n. 73462/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.225.398,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.10.122.0235.1.378.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
404 - 4.4.90.52.00.00	485 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.750,00
30.001.10.122.0235.2.395.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
402- 3.3.90.30.00.00	485 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
403- 3.3.90.39.00.00	485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
30.001.10.301.0055.2.396.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
52 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
30.001.10.301.0055.2.397.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
76 - 3.1.90.04.00.00	494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	495.000,00
30.001.10.302.0061.2.410.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO	
188 - 3.1.90.11.00.00	00352 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
30.001.10.302.0061.2.412.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL	
207 - 3.3.72.39.00.00	494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.648,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 352 no valor de R\$ 290.000,00;
- Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 485 no valor de R\$ 365.750,00;
- Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 494 no valor de R\$ 1.569.648,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/12/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

CONTRATOS

OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído ao Anexo I, "27- Frota a ser abastecida:", do instrumento originário o seguinte veículo:

PREFIXO	PLACA	ANO	MODELO	MARCA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	COR
PM-429	ATJ-4842	2010	26.220 EURO3 WORKER	VW	9533782U4BR117128	00268614113	DIESEL	BRANCA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO / Número Sei:7910264 E 66466/2020

CEDEnte: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CESSIONÁRIO: o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

OBJETO: O objeto da presente CESSÃO é o imóvel situado em Ponta Grossa, estado do Paraná, assim descrito: Parte da Área P-2, da quadra s/nº, destinada a praça, de forma trapezoidal, quadrante N-E, situada no Jardim Carvalho II, Bairro do Jardim Carvalho, distante 106,40m da Rua Deputado Chafic Cury, medindo 38m de frente para a Rua Egon Roskamp, lado par, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Avenida Rocha Pombo, onde faz esquina e mede 82m, do lado esquerdo, com a Avenida Visconde de Baraúna, onde faz esquina e mede 83,95m, e de fundo, com a Rua Desembargador Lauro Lopes, onde mede 20m com a área total de 2,378m², objeto parte da matrícula nº 46.680, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa - PR. PRAZO: A presente Cessão de Uso terá validade a partir da assinatura deste Termo, por tempo indeterminado, e é outorgada em caráter precário, intransferível e gratuito, podendo ser revogada a qualquer momento pela CEDENTE, não cabendo o CESSIONÁRIO o direito de indenização ou retenção por benfeitorias, mesmo as necessárias.

FORO: Comarca de Brasília/DF.

CONTRATO Nº 320/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANDERSON LUIZ DE MIRANDA
 OBJETO: prestação de serviços monitoramento eletrônico de alarme a distância, via GPRS, com transmissão de dados, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação – NÚCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL – NTE
VALOR: R\$ 1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: pregão nº 158/2020

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 288/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/11/2020 a 28/03/2021 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 08/03/2021 a 06/07/2021.

QUARTA RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADO: SCHERMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado segundo aditivo referente ao contrato nº 518/2018, que passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Valor referente ao uso de uma impressora para o PROCON pelo prazo de 6 meses.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando-se o aditamento de 25% a composição do novo valor do contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Após o prazo de 6 meses, valor do contrato retornará ao valor original.

QUINTA RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADO: SCHERMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o Terceiro Aditivo referente ao contrato nº 518/2018, que passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/01/2020 a 07/01/2021, convalidando a data de 07/01/2020.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais). Esse valor é devido à redução de 20% do valor mensal de cada equipamento, conforme foi solicitado na cota 0341956 do SEI nº 48447/2019.

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 279/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam ambas as partes em prorrogar o prazo de execução do contrato, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 18/12/2020 a 16/02/2021.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Acordam ambas as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, aludido na cláusula quinta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 07/05/2021 a 06/07/2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 267/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 01/05/2021 a 30/07/2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 268/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias de 01/05/2021 a 30/07/2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 272/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, **R\$ 51.480,79 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 273/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, **R\$ 51.480,79 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 13/11/2020 a 12/04/2021, convalidando-se a data de 13/11/2020 e o prazo de vigência, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 11/02/2021 a 11/07/2021.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 283/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/09/2020 a 05/11/2020, convalidando-se a data de 06/09/2020 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 05/12/2020 a 03/02/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS****DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 21/12/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei Ordinária nº 304/2020:
 Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.143.080,88, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
 CFOB - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de dezembro de 2020.
 Ver. DANIEL MILLA FRACCARO Presidente
 Ver. FLORENAL SILVA 1º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: Telefônica Brasil S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62)
 Objeto: Fornecimento de Internet para o Prédio Sede
 Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 20/01/2021
Valor Total: R\$ 46.999,68 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
 Ponta Grossa, em 16 de novembro de 2020
VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: Telefônica Brasil S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62)
 Objeto: Fornecimento de Telefonia Móvel Celular
 Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2021
Valor Total: R\$ 104.976,00 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 Ponta Grossa, em 16 de novembro de 2020
VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: Telefônica Brasil S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62)
 Objeto: Fornecimento de Internet para o Prédio Sede
 Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 20/01/2021
Valor Total: R\$ 46.999,68 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
 Ponta Grossa, em 16 de novembro de 2020
VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: Telefônica Brasil S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62)
 Objeto: Fornecimento de Telefonia Móvel Celular
 Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2021
Valor Total: R\$ 104.976,00 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 Ponta Grossa, em 16 de novembro de 2020
VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa